



ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Natividade - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, à Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/000-41 e Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, à Rua Major Júlio Nunes, nº 79 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.367.497/0001-41, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Thiago Jaime Rodrigues de Cerqueira, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 731.432.601-06, RG 467.6412 SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Natividade do Tocantins, Rua G, s/n, Setor Ginásial, CEP 77.370-00 e Sra. Rosane Barbosa Teixeira, brasileira, portadora do CPF nº 808.934.491-72, RG 9955-6 SPTC/TO, residente e domiciliado na cidade de Natividade do Tocantins, Avenida Senador Teotônio Vilela, s/n, Setor Sul, CEP 77.370-000, ADEREM a Ata de Registro de Preços, resultado da licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 011/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO. com sede e foro na Rua 3, nº 1022, Quadra C-8, Lote 93/99, Sala 802. Condomínio West Office, Setor Oeste, Cidade Goiânia-Goiás, CEP: 77.115-050, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.260.538/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.554.589/0001-38 AV BERNADO SAYÃO, S/N, CEP: 77.555-000, CENTRO, MUNICIPIO DE FÁTIMA-TO . FONE: (63) 99297-6126, Neste ato representada por seu proprietário o senhor: WANNANTAN COELHO SILVA BARROS, brasileiro, casado, registrado no CPF: 023.522.191-45, inscrito no RG 760212 SSP-TO nº 10.520/2007; Decreto nº 3. 555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 011/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório, no Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e seus Anexos e condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO

2.1. O objeto contrato constitui-se em:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	500	UND	Relê fotocélula 220v, fornecimento e instalação	RS: 26,40	RS: 13.200,00
2	500	UND	Base para relê, fornecimento e instalação	RS: 10,40	RS: 5.200,00
3	1000	UND	Parafuso para iluminação 16X250, fornecimento e instalação	RS: 5,30	RS: 5.300,00
4	3000	M	Fio 1,5MM fornecimento e instalação	RS: 2,80	RS: 8.400,00
5	500	UND	fornecimento e instalação de luminárias pública led, com potência de 100W, temperatura de no mínimo 6.500K, fator de potência acima de 0,92 tensão bivolt automático, fluxo luminoso: acima de 9.000 lumens, vida útil igual ou superior 50.000 horas, ângulo de abertura de no mínimo 150°	RS: 952,33	RS:476.166,66
6	500	UND	Conector tipo cunha, fornecimento e instalação	RS: 10,40	RS: 5.200,00
7	500	UND	Braço luminária pública de LED, 2M de comprimento, diâmetro 1 polegada, fornecimento e instalação	RS:292,00	RS:146.000,00
8	500	UND	Conector perfurante, fornecimento e instalação	RS: 7,30	RS: 3.650,00
Valor total				RS:1.304,13	RS: 663.116,66

2.2 Os quantitativos previstos na planilha acima servem apenas como referência inicial e não implicam ao contratante o compromisso com o total previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os objetos da presente licitação, serão solicitados conforme a necessidade de Cada Órgão Solicitante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os equipamentos em máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento do empenho, conforme solicitação, os quais poderão requerer a entrega parcial dos mesmos.

3.2.1 Os materiais deverão ser fornecido e instalados em empresa devidamente cadastrada no sistema da empresa detentora desta ata.

3.3 A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor, imediatamente, os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesseis do presente Edital, dentre outras sanções cabíveis elencadas no mesmo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 Os materiais objeto deste Pregão, deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber), dentro das normas pertinentes para seu fornecimento.

3.7 A fornecedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras do Prefeitura Municipal de Natividade - TO.

4.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

4.3 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos medicamentos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da Lei e Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.5 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.6 - A Licitante vencedora obrigar-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta de dotação orçamentária e elementos de despesa que serão definidos no ato da aquisição conforme a Secretaria requisitante;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.14.15.452.1402.2.047 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.
FONTE 0010.00.000
FICHA 00229

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de conforme publicação do extrato da Ata publicada no dia 21 de Setembro de 2021 na prefeitura Municipal de Campos Lindos-TO, edição nº 020/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações no Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013 e na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 007/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP e seus anexos, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Natividade - TO, 28 de Março de 2022.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI-ME
CNPJ: 24.554.589/0001-38

CONTRATADA
DETENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO

A Prefeitura Municipal de Natividade - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, à Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/000-41, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Thiago Jaime Rodrigues de Cerqueira, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 731.432.601-06, RG 467.6412 SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Natividade do Tocantins, Rua G, s/n, Setor Ginásial, CEP 77.370-000, doravante denominado Contratada, do outro lado a empresa, W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.554.589/0001-38º AV BERNADO SAYÃO, S/N, CEP: 77.555-000, CENTRO, MUNICIPIO DE FÁTIMA-TO . FONE: (63) 99297-6126, Neste ato representada por seu proprietário o senhor: WANNANTAN COELHO SILVA BARROS, brasileiro, casado, registrado no CPF: 023.522.191-45, inscrito no RG 760212 SSP-TO, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Modalidade Pregão na forma Presencial nº 011/2021, cuja celebração foi autorizada pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação, e que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) - A contratação será com regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) - São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:

a - entregar os materiais em perfeitas condições de uso;

b - observar as características exigidas e as quantidades requisitadas;

c - substituir os materiais que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) - São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:

a - a fiscalização dos serviços até o término do presente contrato;

b - o cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada os valores das mercadorias solicitadas perfazendo um valor total global de R\$ 663.116,66 (seiscentos e sessenta e três milcento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), no prazo de até 30 dias úteis a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda dos Produtos. Conforme planilhas a abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	500	UND	Relé fotocélula 220v, fornecimento e instalação	R\$: 26,40	R\$: 13.200,00
2	500	UND	Base para relé, fornecimento e instalação	R\$: 10,40	R\$: 5.200,00
3	1000	UND	Parafuso para iluminação 16X250, fornecimento e instalação	R\$: 5,30	R\$: 5.300,00
4	3000	M	Fio 1,5MM fornecimento e instalação	R\$: 2,80	R\$: 8.400,00
5	500	UND	fornecimento e instalação de luminárias pública led, com potência de 100W, temperatura de no mínimo 6.500K, fator de potência acima de 0,92 tensão bivolt automático, fluxo luminoso: acima de 9.000 lumens, vida útil igual ou superior 50.000 horas, ângulo de abertura de no mínimo 150°	R\$: 952,33	R\$:476.166,66
6	500	UND	Conector tipo cunha, fornecimento e instalação	R\$: 10,40	R\$: 5.200,00
7	500	UND	Braço luminária pública de LED, 2M de comprimento, diâmetro 1 polegada, fornecimento e instalação	R\$:292,00	R\$:146.000,00
8	500	UND	Conector perfurante, fornecimento e instalação	R\$: 7,30	R\$: 3.650,00
Valor total				R\$:1.304,13	R\$: 663.116,66

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) - O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura () e seu término em (31 de dezembro de 2022). Ao final do prazo contratado, declarar-se-á o mesmo extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS) - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos da seguinte dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.14.15.452.1402.2.047 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.
FONTE 1.500.00.000
FICHA 00229

a serem empenhados em valor compatível.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) - 8.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

8.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Natividade - TO, de acordo com a seguinte graduação:

8.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na execução;

8.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

8.2 - A multa que se refere o item anterior, será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) -9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 - por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

9.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata o item 7.1.1 desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

9.2.1 - retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal N.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Natividade - TO, excluído qualquer outro.

Natividade - TO aos 28 dias do mês de Março de 2022

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal de NATIVIDADE

Contratante

W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI-ME
CNPJ: 24.554.589/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS: